Vitória (ES), Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2017.

DECRETO Nº 241-S, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Abre à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social o Crédito Suplementar no valor de R\$ 690.142,00 para o fim que especifica. **O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso III da Lei Nº. 10.614, de 28 de dezembro de 2016, e o que consta do Processo Nº 76777731;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social o Crédito Suplementar no valor de R\$ 690.142,00 (Seiscentos e noventa mil, cento e quarenta e dois reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º, serão provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2016, na fonte 0135 - SUS Produção do Corpo de Bombeiros Militar

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Anchieta, em Vitória, aos 23 de fevereiro de 2017, 196º da Independência, 129º da República e 483º do início da Colonização do Solo Espiritossantense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES

Governador do Estado

REGIS MATTOS TEIXEIRA

Secretário de Estado de Economia e Planejamento

BRUNO FUNCHAL

Secretário de Estado da Fazenda

ANDRÉ DE ALBUOUEROUE GARCIA

Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

	CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I -	SUPLEMENTAÇÃO		
				R\$1,00
cónigo	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
45.000	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			
45.104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			
06.182.0059.3004	MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA DEFESA SOCIAL			
	Material de Consumo	3.3.90	0335	690.142
	•	TOTAL	\neg	690.142

Protocolo 296621

DECRETO Nº 4067-R, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera Decreto nº 3.139-R, de 29/10/2012, que regulamenta a participação de cooperativas em processos licitatórios da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no art. 91, III da Constituição Estadual, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1193, e da Lei nº 8.257, de 17/01/2006. **DECRETA:**

Art. 1º O Decreto nº 3.139-R, de 29/10/2012, que regulamenta a participação de cooperativas em processos licitatórios da Administração Públicas Estadual, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º [...] § 1º [...]

§ 2º Para as contratações de prestação de serviços terceirizados, além de outras exigências previstas em Lei e/ou Decretos, deverão os contratados:

 I - indicar os gestores encarregados de representá-los perante o contratante;

II - ofertar garantia do contrato,

na forma prevista no art. 56 da Lei $1 n^{\circ} 8.666/1993$.

§ 3º Caso ocorra, por culpa da contratada prestadora de serviços, o reconhecimento superveniente de conduta que possa comprometer a legalidade da relação assumida com a Administração Pública, esta poderá rescindir o contrato pactuado.

Art. 2º As minutas-padrão de editais deverão ser adaptadas disposto neste Decreto, ao contemplando, inclusive, planilhas de custos específicas para as sociedades cooperativas, considerando a prestação de serviço a ser desempenhada por seus cooperados, na forma do art. 90 da Lei nº 5.764, de 16/12/1971, sendo vedada a imposição tácita ou expressa de prestação de serviços por meio de empregados contratados em regime celetista.

Parágrafo único. Em observância às disposições constantes do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá ser assegurada a participação de cooperativas, em igualdade de condições, nos processos licitatórios exclusivos para ME e EPP." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta, em Vitória, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2017, 196º da Independência, 129º da República e 483º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES Governador do Estado

Protocolo 296613

DECRETO Nº 4068-R, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera a estrutura organizacional básica e transforma caraos de provimento em comissão âmbito da Secretaria no Estado da Agricultura, Abastecimento, Aauicultura Pesca - SEAG, reorganizada pela Lei Complementar nº 275, de 18/12/2003, sem elevação da despesa fixada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, V, alínea "a" da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída na estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, a Subsecretaria de Estado de Aquicultura e Pesca.

Paragrafo único. A Gerência de Aquicultura, Pesca e Produção Animal, fica subordinada hierarquicamente à Subsecretaria de Estado de Aquicultura e Pesca.

Art. 2º As competências da Subsecretaria de Estado de Aquicultura e Pesca são as estabelecidas no artigo 7º, da Lei Complementar nº 275, de 18/12/2003.

Art. 3º Visando atender às necessidades específicas da SEAG, sem implicar aumento de despesa, ficam transformados os cargos de provimento em comissão constantes do ANEXO I, que integra este Decreto.

Art. 4º A representação gráfica da estrutura organizacional básica da SEAG, é a constante do ANEXO II, que integra este Decreto.

Art. 5º Fica revogado o artigo 2º do Decreto n.º 3.973-R, de 24 de maio de 2016.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2017, 196º da Independência, 129º da República e 483º do Início da Colonização do Solo Espíritosantense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES

Governador do Estado

Protocolo 296614

